



KIAI – ASSOCIAÇÃO CANOENSE DE JUDÔ
Fundada em 12 de março de 2003

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS
PESSOAIS – LGPD**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, Inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/RS, doravante denominado TITULAR, autorizo expressamente que a KIAI – ASSOCIAÇÃO CANOENSE DE JUDÔ, doravante denominada CONTROLADORA, tendo em vista o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, proceda ao tratamento dos meus dados pessoais.

Cláusula Primeira: Entende-se por tratamento, de acordo com o artigo 5º inciso X, da Lei 13.709/2018, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Cláusula Segunda: Poderão ser tratados mediante anuência expressa do titular os seguintes dados pessoais, pela controladora:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Origem racial/étnica; 6) Endereço completo; 7) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 8) Exames e atestados médicos; 9) Fotografia; 10) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco.



KIAI – ASSOCIAÇÃO CANOENSE DE JUDÔ
Fundada em 12 de março de 2003

Cláusula Terceira: O titular autoriza, expressamente, que a controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

a) Procedimentos de inscrição no sistema ZEMPO e em competições a nível local, nacional e internacional; b) Para cumprimento, pela controladora, de obrigações impostas por órgãos públicos; c) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

Cláusula Quarta: A controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do titular, comunicando-o, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

Cláusula Quinta: O titular fica ciente de que a controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período em que se mantiver associado e pelo prazo prescricional.

Canoas, ____ de _____ de 20____.

CONTROLADORA

TITULAR